




TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64278.003193/2022-05**, que trata da realização de Processo de Inexigibilidade nº **06/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS)**, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEx nº 1-SALC/Comdo 1º Gpt E, de 24 de março de 2022Fl nº 02;
2. Projeto Básico.....Fl nº 05;
3. Aprovação do Projeto Básico.....Fl nº 11 ;
4. Estudos Preliminares, Análise de Riscos e AnexosFl nº 12;
5. Certidão de Exclusividade da ASSESPROFl nº 17;
6. Proposta da Contratada.....Fl nº 18;
7. Certidão de Isenção de Parecer JurídicoFl nº 38;
8. Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União.....Fl nº 39;
9. Termo de Inexigibilidade de Licitação.....Fl nº 40;
10. Justificativa da Inexigibilidade.....Fl nº 42;
11. Ato de Reconhecimento da Inexigibilidade e RatificaçãoFl nº 44;
12. DOU nº 68, Seção 3, de 8 de abril de 2022;.Fl nº 45;
13. 2021NC500069, de 11/03/22Fl nº 46;
14. Comprovantes de regularidade fiscal da contratada.....Fl nº 47;
15. Nota de Empenho 2022NE000036, de 08 de abril de 2022.....Fl nº 50;
16. Termo de remessa conformidade.....Fl nº 51.

Quartel - General em João Pessoa, PB, 11 de abril de 2022.


GODOFREDO FERNANDES LEITE – Cap
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Comando do 1º Grupamento de Engenharia





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 1-Cia/Cmdo 1º Gpt E
NUP: 64278.003193/2022-05

João Pessoa, PB, 24 de março de 2022.

Do Sr Cmt da Cia C do Cmdo 1º Gpt E
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E
Assunto: Solicitação de SERVIÇO
Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 -
Instruções Gerais para realização de Licitações
no Comando do Exército (IG 12-02).

- Anexo:** 1) Projeto Básico;
2) Estudos Preliminares;
3) Análise de Riscos;
4) Carta de Exclusividade ASSESPRO;
5) Proposta Banco de Preços;
6) Tabela de Funcionalidades;
7) Apresentação Banco de Preços;
8) Descrição Banco de Preços;
9) Avaliação do Senado Federal; e
10) Atestado de Capacidade Técnica do Tribunal de Contas da União.

Visto:
Em ____ / ____ / 2022
Físc Adm

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo, destinado a atender ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia:

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Setor Requisitante: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Responsável pela Demanda: Major JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO – Cmt Intrn Cia
Cmdo/1º Gpt E

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

DIFERENCIAL DA TECNOLOGIA

- 1) Permite a pesquisa conjunta dos itens do processo;
- 2) Gera relatório único para todos os itens, com o cabeçalho do órgão interessado;
- 3) Permite rápida identificação da descrição completa do item pesquisado;
- 4) Todas as pesquisas ficam salvas para eventuais futuras consultas, caso o usuário não consiga concluir toda a pesquisa no dia;



- 1) Permite a pesquisa conjunta dos itens do processo;
- 2) Gera relatório único para todos os itens, com o cabeçalho do órgão interessado;
- 3) Permite rápida identificação da descrição completa do item pesquisado;
- 4) Todas as pesquisas ficam salvas para eventuais futuras consultas, caso o usuário não consiga concluir toda a pesquisa no dia;
- 5) Contribui para a construção de especificação de itens, se abastecendo do banco de dados do Painel de Compras;
- 6) Tem uma ferramenta interna que gera o Termo de Referência com os itens pesquisados; e
- 7) Em casos de fracasso de pesquisa de preços em licitações realizadas auxilia na identificação de dados de contato com fornecedores para atender o inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2017, de 20 de abril de 2017.

AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, por se tratar de um serviço técnico, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, além de ter sido verificado que atende o constante da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, no que diz respeito “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
1	ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS).	Sv	2

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: 1º de abril de 2022.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

- 4.1.1 Maj Eng JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO;
- 4.1.2 Cap QAO R1 PTTC ADIMILSON TOTTI;
- 4.1.3 2º Ten ANDRÉ PEIXOTO DE ARAÚJO SILVA.

4.2 Responsável pela Fiscalização (se for o caso).

- 4.1.1 Cap QAO R1 PTTC ADIMILSON TOTTI.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 24 de março de 2022

JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO – Major
 Resp pelo Cmdo da Cia C/Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"





DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, da ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS) para atender necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.
- 2 - Aprovo o processo de inexigibilidade. Não é possível realizar processo licitatório, pois não há concorrência sobre o serviço já que o mesmo é ofertado por empresa de notória especialização, com Carta de Exclusividade e com singularidade comprovada, além de tratar-se de um valor que vem sendo praticado junto a outros órgãos públicos, conforme documentação acostada aos autos.
- 3 - A contratação desse serviço de assinatura tem o potencial de incrementar o desempenho operacional deste órgão, inclusive com a possibilidade de ampliar seus resultados para suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, mediante acesso compartilhado e gerenciamento de acesso remoto.
- 4 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 24 de março de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA - Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo n.º 64278.003193/2022-05)

1 DO OBJETO

1.1 Assinatura anual de acesso ao sistema de cotações de preços (Banco de Preços), para atender às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual do sistema de cotações de preços (Banco de Preços).	SV	2	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 21.730,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia tem, entre suas atribuições institucionais, prover as necessidades em obras militares de todas as organizações militares do Exército Brasileiro na área de abrangência do Comando Militar do Nordeste, com uma área de 1.554.291,6 km² (corresponde a 18,2% do território brasileiro), envolvendo as Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

2.2 Em toda a extensão do Nordeste estão sediadas 183 unidades militares do Exército Brasileiro, variando de 10 anos a mais de 3 (três) séculos de ocupação, o que representa um elevado número de trabalhos a serem planejados e coordenados, com precisão, segurança e efetividade.

2.3 Além dessas atribuições, cabe ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia outros encargos relacionados à gestão do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente, de todas as Unidades Gestoras integrantes do Comando Militar do Nordeste.

2.4 Outra peculiaridade inerente ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia é a coordenação de obras de cooperação realizadas mediante convênio ou termo de cooperação com outros órgãos da esfera administrativa federal e órgãos estaduais, sediadas nas 8 (oito) unidades federativas que abrangem o Comando Militar do Nordeste.

2.5 Para cumprir sua missão, este Grupamento necessita planejar as aquisições obedecendo a legislação vigente para realização de licitações públicas, dentre elas a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

2.6 Quanto à aplicação da referida Instrução Normativa, é adequado registrar que as Forças Armadas não estão vinculadas à Instrução Normativa SLTI nº 5, de 27 de junho de 2014, pois não pertencem ao SISG, podendo aplicá-la apenas no que couber.



2.7 A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabeleceu procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, com exceção de obras e serviços de engenharia, que são disciplinados pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, sendo fundamental consignar que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da IN em questão, subordinam-se ao disposto no aludido ato normativo os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

2.8 Nessa esteira, convém lembrar que, de acordo com o Decreto 1094, de 23.3.1994, art. 1º, ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

2.9 Segundo o §1º, integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo. E ainda, consoante o § 2º, os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG. Logo, o órgão assessorado não está vinculado à IN em questão, podendo aplicá-la apenas no que couber.

2.10 Mesmo diante do exposto e apesar da não obrigação vinculativa, seguindo o previsto no inciso I, art. 2º da IN 5/2017, este Grupamento tem utilizado a ferramenta do Painel de Preços, disponível para acesso pelo portal de Compras (www.comprasgovernamentais.gov.br), mas se depara com as seguintes dificuldades na utilização do sistema:

2.10.1 *Sistema Lento.* Ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de Erro ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa.

2.10.2 *Travando sem nenhum motivo.* No momento da pesquisa ou na finalização da mesma o sistema trava, precisando ser reiniciada toda a pesquisa.

2.10.3 *Erro ao recalcular a Média, Mediana e Menor preço.* No momento de selecionar alguns preços (pesquisa de compra), na intenção de refinar a pesquisa, o sistema automaticamente recalcula a Média, Mediana e Menor preço, mas dependendo da velocidade que você exclui os itens, o mesmo não consegue recalcular, assim, apresentando erro ou valores inexistentes.

2.10.4 *Erro ao Gerar Relatório.* Ao final de cada pesquisa é gerado um relatório que pode ser detalhado ou resumido. Esse relatório nem sempre condiz com a pesquisa, sendo relatado por muitos que o sistema gera itens diferentes do que foi selecionado inicialmente. Se pesquisarmos medicamentos, no relatório é gerado Caneta, Papel, Mesa, entre outros produtos.

2.10.5 *Arquivo de itens pesquisado.* O painel de preços não salva em seu banco de dados os itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador ou impressa logo após ser gerado o relatório.

2.10.6 Não bastassem as dificuldades relatadas, o Painel de Preços tem apresentado conflitos quando utilizado pelo navegador Internet Explorer ou Mozilla, potencializando o retardo de seus resultados para o fim ao qual se destina.

2.11 De acordo com o § 1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II. Ou seja, não se restringe a utilização do Painel de Preços na realização das pesquisas, mas é uma ferramenta que deve ser priorizada.

2.12 Ocorre que, considerando os óbices relatados, fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços para os processos de aquisição com mais de 300 itens em tempo razoável, considerando uma média de 8 itens por dia, acarretando na demora de mais de 30 (trinta) dias para finalização somente dos orçamentos e, conseqüentemente, mais tempo para conclusão do processo.

2.13 É provável que, com uma distância temporal de aproximadamente seis meses entre a data de pesquisa da maioria dos preços e a realização do Pregão, muitos valores estejam abaixo do mercado em virtude da rápida variação de preços de medicamentos/materiais médicos.



Consequentemente, muitos itens têm o potencial de serem fracassados ou desertos, exigindo novos procedimentos para publicação de outros pregões, ampliando os custos operacionais e financeiros da aquisição pretendida.

2.14 Essa demora pode acarretar na descontinuidade da aquisição de materiais essenciais para o funcionamento deste órgão, afetando diretamente o cumprimento de tarefas e atribuições institucionais. Ademais, há de se considerar a desvantagem para a Administração com os custos de relançamento dos itens fracassados, e quando na busca de outras formas de aquisição, como adesão ou dispensa de licitação. Esses meios de compra podem sair mais caros que os preços homologados nos pregões.

2.15 A utilização da ferramenta Banco de Preços, que também se abastece na base de dados do Portal de Compras, tem se mostrado expressivamente mais eficaz e eficiente que o Painel de Preços, principalmente para os processos de aquisições mais importantes deste Grupamento, tendo em vista que o Banco de Preços, diferentemente do Painel de Preços:

- não apresenta os óbices supramencionados nas subalíneas 2.6.1 a 2.6.7;
- permite a pesquisa conjunta dos itens do processo;
- Gera relatório único para todos os itens, com o cabeçalho do órgão interessado;
- permite rápida identificação da descrição completa do item pesquisado;
- todas as pesquisas ficam salvas para eventuais futuras consultas, caso o usuário não consiga concluir toda a pesquisa no dia;
- contribui para a construção de especificação de itens, se abastecendo do banco de dados do Painel de Compras;
- Tem uma ferramenta interna que gera o Termo de Referência com os itens pesquisados; e
- em casos de fracasso de pesquisa de preços em licitações realizadas auxilia na identificação de dados de contato com fornecedores para atender a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

2.16 Por experiência deste Grupamento, mediante utilização de cortesia, para testar o Banco de Preços, durante 10 (dez) dias, na realização de cotações, enquanto que se leva quase dois meses para pesquisa de preços relativo ao processo de aquisição de material para manutenção de bens imóveis através do Painel de Preços, com o Banco de Preços a mesma pesquisa é realizada em pouco mais de 10 dias.

2.17 Isto posto, fica evidente a economia de tempo e recursos aplicados quando da realização de cotações através da ferramenta do Banco de Preços. Outrossim, a pesquisa realizada estaria dentro dos parâmetros normativos previstos no inciso II do art. 2º da IN 03/2017.

2.18 A contratação ora pretendida se dará por inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, do Art. 25, da lei nº 8.666/93, com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., proprietária do site Banco de Preços, conforme exclusividade demonstrada nos documentos constantes deste processo.

2.19 É adequado acrescentar como vantagem obtida junto à direção da referida empresa que este Grupamento fará contratação mediante acesso compartilhado, de duas assinaturas, com 2 logins de acesso para cada assinatura, visando que poderão acessar à ferramenta contratada, os agentes da administração deste órgão e, eventualmente, agentes da administração de suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, sediadas nas seguintes localidades:

2.19.1 1º Batalhão de Engenharia de Construção – Caicó / RN;

2.19.2 2º Batalhão de Engenharia de Construção – Teresina / PI;

2.19.3 3º Batalhão de Engenharia de Construção – Picos / PI;

2.19.4 4º Batalhão de Engenharia de Construção – Barreiras / BA;

2.19.5 7º Batalhão de Engenharia de Combate – Natal /RN;

2.19.6 Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar – Recife / PE.

2.20 Considerando o valor da contratação de duas assinaturas, no valor de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais), poderá representar um investimento de R\$ 3.621,66 (três mil,



seicentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) por UG, o que pode ser interpretado como um valor de R\$ 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos) por mês.

2.21 Diante do acima exposto, avalia-se que seja adequada a contratação da assinatura anual de 2 (duas) senhas do sistema de cotações de preços (Banco de Preços), com direito de acesso a 4 (quatro) logins de acesso, para atender às demandas de pesquisa de preços dos diversos processos de aquisição do Grupamento e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, visando a celeridade, eficiência e a não descontinuidade dos processos.

3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A despesa a ser realizada será para custear a assinatura de 12 (doze) meses do banco de preços.

3.2 O acesso se dará por consulta ao sítio da contratada no <http://www.bancodeprecos.com.br>, por meio de login e senha a serem fornecidos pela contratada.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 A execução dos serviços dar-se-á na data de disponibilização do acesso ao Banco de Preços, o qual terá duração de 12 (doze) meses.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Permitir o acesso aos relatórios e demais informações existentes no sítio;
- 6.2 Designar um representante para atuar como responsável pelo contato com a Administração;
- 6.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.4 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- 6.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do prazo de acesso ao sistema;
- 6.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 A existência de qualquer vínculo empregatício recairá entre a CONTRATADA e seus empregados, eximindo-se o Comando do 1º Grupamento de Engenharia de qualquer responsabilidade nesse sentido.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



9.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Quartel - General em João Pessoa, PB, 24 de março de 2022.

JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO - Major

Comandante Interino da Cia C do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o Projeto Básico e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos da Unidade Orçamentária _____; P T Res _____ ND 3.3.9.0.40.

Quartel - General em João Pessoa, PB, 24 de março de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA - Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo n.º 64278.003193/2022-05)**

OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso ao sistema de cotações de preços (Banco de Preços), para atender às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

Faz-se necessária contratação da assinatura anual para atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e as Organizações Militares Diretamente Subordinadas: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, 1º, 2º, 3º e 4º Batalhões de Engenharia e 7º Batalhão de Engenharia de Combate; para as pesquisas de preços necessárias à determinação dos valores dos itens para as licitações realizadas, a fim de atender as demandas de bens e serviços a serem executados nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí.

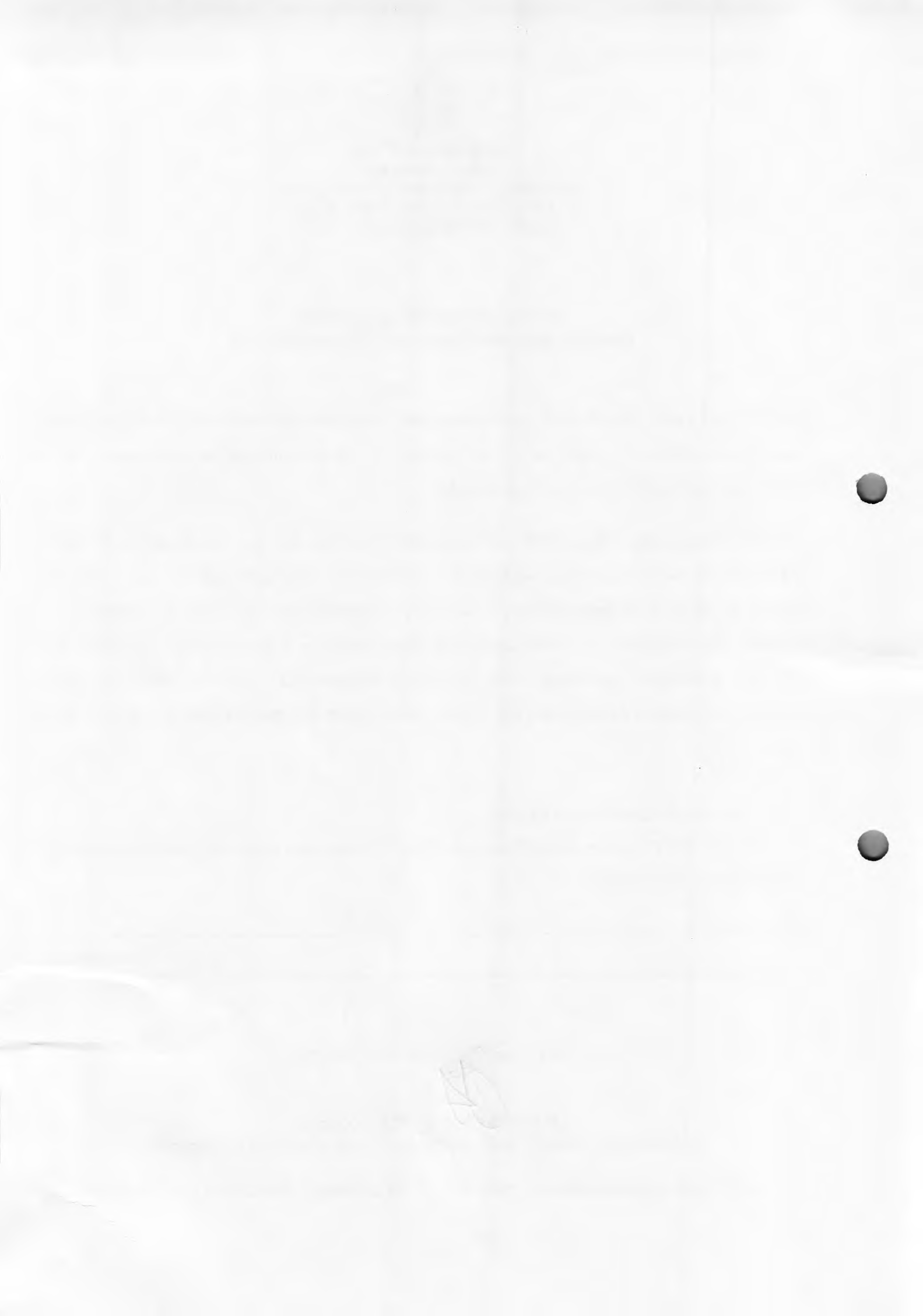
1. Aprovo o presente Projeto Básico.
2. Encaminhar a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.
3. Outras Considerações:

João Pessoa-PB, 24 de março de 2022.


ALEX EVANDRO CIOTTA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES)



ESTUDOS PRELIMINARES

NUP EB: 64278.003175/2022-15

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS).

LOCAL: João Pessoa / PB

1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO ESTUDO PRELIMINAR

a. O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

b. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24, parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, quando couber: (São obrigatórios os aspectos em negrito)

- 1) Necessidade da contratação;
- 2) Estimativa das quantidades*, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- 3) Estimativas de preços ou preços referenciais*;
- 4) Justificativas para o parcelamento* ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
5. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia tem, entre suas atribuições institucionais, prover as necessidades em obras militares de todas as organizações militares do Exército Brasileiro na área de abrangência do Comando Militar do Nordeste, com uma área de 1.554.291,6 km² (corresponde a 18,2% do território brasileiro), envolvendo as Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

b. Em toda a extensão do Nordeste estão sediadas 183 unidades militares do Exército Brasileiro, variando de 10 anos a mais de 3 (três) séculos de ocupação, o que representa um elevado número de trabalhos a serem planejados e coordenados, com precisão, segurança e efetividade.

c. Além dessas atribuições, cabe ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia outros encargos relacionados à gestão do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente, de todas as Unidades Gestoras integrantes do Comando Militar do Nordeste.

d. Outra peculiaridade inerente ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia é a coordenação de obras de cooperação realizadas mediante convênio ou termo de cooperação com outros órgãos da esfera administrativa federal e órgãos estaduais, sediadas nas 8 (oito) unidades federativas que abrangem o Comando Militar do Nordeste.

[Assinaturas manuscritas]



e. Para cumprir sua missão, este Grupamento necessita planejar as aquisições obedecendo a legislação vigente para realização de licitações públicas, dentre elas a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



3. QUANTITATIVO

As quantidades estimadas dos materiais/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
1	ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS).	Sv	2

4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

a. A presente contratação será adotada mediante definição de valores idênticos a contratações, cujos documentos de contratação encontram-se acostados aos autos, de outros órgãos da Administração Pública Federal, abaixo relacionados:

- 1) Tribunal de Contas da União;
- 2) Ministério Público Federal DF;
- 3) Diretoria da 2ª Circunscrição de Justiça Militar;
- 4) Instituto Militar de Engenharia;
- 5) Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia; e
- 6) Base Administrativa de Apoio do Comando Militar do Oeste.

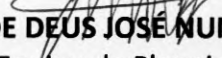
5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

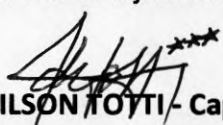
A contratação tem amparo no Inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, por se tratar de um serviço técnico, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, além de ter sido verificado que atende o constante da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, no que diz respeito "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto é possível considerar que a contratação se mostra vantajosa para a Administração, com o potencial de promover celeridade para os trabalhos relacionados à pesquisa de preços para Agentes da Administração do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

Quartel - General em Recife, PE, 24 de março de 2022.


JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO - Major
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


ADIMILSON TOTTI - Capitão
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


ANDRÉ PEIXOTO DE ARAÚJO SILVA – 2º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS (BANCO DE PREÇOS)

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO SERVIÇO

1.1. Em função do regular e necessário serviço/obra, torna-se clara a importância pela contratação de soluções capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar com equilíbrio dos serviços prestados, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Suspensão utilização da ferramenta contratada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso da ferramenta mediante instrumentos de fiscalização e avaliação dos resultados.	Cmt Cia Cmdo

RISCO 2		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.	
2	Atraso no acesso da solução contratada.	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, das e principais funcionalidades identificadas na ferramenta contratada.	Cmt Cia Cmdo
2	Estabelecer sanções por inexecução contratual não justificada.	Encarregado do Processo Administrativo



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as opções para soluções similares.	SALC e STI

RISCO 3		
ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato	SALC

RISCO 4		
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NÃO ADEQUADA		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Impossibilidade de acesso à ferramenta.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Certificar que a infraestrutura presente nos locais de instalação comportará os equipamentos.	Cmt Cia Cmdo
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ampliar infraestrutura.	Cmt Cia Cmdo
2	Estabelecer alternativa de alimentação de energia.	Fisc Adm

RISCO 5		
INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos financeiros para quitação de débitos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	FISC ADM
2	Realizar controle de recursos para a contratação.	Cmt Cia Cmdo
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário afim de realizar a aquisição da solução pretendida.	FISC ADM

Quartel - General em Recife, PE, 24 de março de 2022.


JOÃO DE DEUS JOSÉ NUNES NETO - Major
 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação





Adimilson Yotti

ADIMILSON YOTTI - Capitão
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

André Peixoto de Araújo Silva

ANDRÉ PEIXOTO DE ARAÚJO SILVA - 2º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

[Handwritten mark]





CERTIDÃO

ATE 4419/22

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto REAP em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aquele objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000738 4 e descritos no sítio eletrônico <https://www.pregaopresencial.com.br/>

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2022

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CURI
GALLEGO:00692224
955

Assinado de forma digital
por LUCAS DE PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.02.17
17:33:54 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação





**BANCO
DE PREÇOS**



PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 14 de Fevereiro de 2022

ANA PAULA GALVÃO DA SILVA

Consultor(a) Comercial

A/C:CAPITÃO ADIMILSON TOTTI
COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Proposta nº 5.433/2.022
Válida até 24 de Maio de 2022



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de inidoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200 milhões de preços para consulta em mais de 1.473 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**



O QUE TORNA O BANCO DE PREÇOS EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- ➔ Base de preços públicos com mais de 539 fontes;
- ➔ Apresenta preços de 1.070 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- ➔ Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- ➔ Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- ➔ Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- ➔ Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- ➔ Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- ➔ Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- ➔ Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- ➔ Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- ➔ Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- ➔ Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- ➔ Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos proponentes dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- ➔ Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.



★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📁 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 649 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1199 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Cotação Assistida	✓
Preços da Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	27 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente (Inteligência Artificial)	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

🔽 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato à dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação	✓



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.


O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO LICENÇA	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
	2	2	R\$ 10.865,00	R\$ 21.730,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.



2. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços;
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações; limites
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2019**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV;
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

5. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21



6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Abel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos -- COCVAP

Processo n° 00200.009448/2017-99

Em 10 de outubro de 2017

Memo. n° 0473/20117-COCVAP/SADCON

Assunto: Pedido de deliberação da DGER quanto á
continuidade da instrução para prorrogação do contrato
n°085/2014- Banco de Preços.

Senhor Diretor da SADCON,

Tratam os autos de prorrogação do Contrato n° 0085/2014, firmado com a empresa
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. para assinatura da ferramenta
Eletrônica Banco de Preços.

Em 04 de julho de 2016 foi publicada a Portaria da Diretoria-Geral n° 1 927/2016, pela
qual compete ao Coordenador da Coordenação de Controle e Validação de Processos
COCVAP a gestão do contrato em epígrafe, vede anexo 001.

A contratação foi originalmente realizada por inexigibilidade de licitação, no bojo do
processo de NUP 00200.009842/2014-84, visto que, além de existir somente um fornecedor
para a solução, o mercado não contava com nenhum outro produto similar, conforme atestado
nos autos do mencionado processo.

Contudo, ao iniciarmos a juntada dos documentos necessários à renovação contratual e
atendendo à determinação da Diretoria-Geral ¹, nos deparamos com a oferta de outras
ferramentas com acesso gratuito e, teoricamente, similares ao .Banco de Preços ², denominadas
Cotação Zênite ³, fornecida pela empresa Zênite, e o Pannel de Preços , essa última
desenvolvida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1. Documento NUP 00100. 142469/2016-62, anexo ao Processo N° 00200.007999/2016-37.

2. Endereço eletrônico: <https://bancodepreços.com.br>

3. [https:// www.cotacaozenite.com.br/](https://www.cotacaozenite.com.br/)

⁴ <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>.







SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP



Processo nº 00200.009448/2017-99

Em que pese a gestão do contrato do *Banco de Preços* ser atribuída à COCVAP/SADCON, acreditamos que a avaliação das ferramentas deveria ser feita pelos órgãos técnicos, já que com o advento do Ato da Diretoria-Geral nº 9, em março/2015, esses são os usuários finais do *Banco de Preços* e qualquer mudança impactaria diretamente suas rotinas de pesquisa de preços para as contratações da Casa.

Em relação à ferramenta *Cotação Zênite*, é importante esclarecer alguns pontos sobre a sua *gratuidade*, tendo em vista que tal solução era comercializada, até 2016, pela empresa Zênite. O site⁵ informa que o acesso, mediante prévio cadastro, é “*sem custo*”. Entretanto, ao buscarmos todas as funcionalidades da ferramenta, foi possível verificar que algumas funções possuíam um asterisco com a seguinte mensagem: “**Funcionalidade de acesso limitado para os usuários de cortesia*”. De acordo com a dúvida se o cadastro gratuito (“*usuário cortesia*”) poderia, ou não, limitar o acesso a todas as funcionalidades da ferramenta, a SADCON encaminhou mensagem eletrônica à empresa Zênite. Em resposta⁶ a empresa afirmou que seu objetivo é “*manter o acesso somente como cortesia por tempo indeterminado e não comercializar*” e, principalmente, esclareceu que “*todas as funcionalidades já estão disponíveis na versão cortesia ao Cotação Zênite*”. Tal preocupação se deu pelo fato de permitir a avaliação equânime entre as ferramentas de pesquisa aqui tratadas, ou seja, analisando todas as funcionalidades previstas.

Sob esse prisma, a COCVAP elaborou um formulário de avaliação (anexo 003) e o enviou aos servidores que utilizam o *Banco de Preços*, solicitando que testassem as ferramentas, teoricamente similares, e respondessem às perguntas do formulário. Com a finalidade de uma ampla divulgação, o envio ocorreu por meio da Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, conforme mensagem eletrônica constante do anexo 004, segundo a qual o prazo originalmente concedido para participação teve que ser prorrogado para maior adesão, encerrando-se em 03 de outubro de 2017.

⁵ Endereço eletrônico: <https://www.cotacaozenite.com.br>. Acesso em 05/10/2017.

⁶ NUP 00100.153392/2017-37-10 (ANEXO: 011)







SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP



Processo n° 00200.009448/2017-99

Foram recebidas 17 (dezessete) respostas, provenientes de 6 (seis) diferentes unidades supridoras, dentre as catorze elencadas na lista de objetos contratáveis na intranet (não contabilizada a SADCON), cujos formulários respondidos encontram-se disponíveis no anexo 005. A pergunta fundamental do formulário, para fins da presente instrução, é a seguinte: "Na sua opinião, a atual ferramenta de pesquisa contratada pelo Senado Federal (Banco de Preços - Contrato n° 0085/20 14) pode ser substituída pela Cotação Zênite ou pelo Painel de Preços ?

Para 39% dos participantes da avaliação, o Banco de Preços **poderia** ser substituído pela cotação Zênite. Somente **um respondente** afirmou que o Banco de Preços poderia ser substituído pelo Painel de Preços . Em contrapartida, mais da metade dos respondentes, ou seja, 56% de representantes de unidades supridoras como a SPATR, a SEGP, o PRODASEN, e a SEGRAF, afirmaram que o Banco de Preços de Preços **não poderia** ser substituído por quaisquer ferramentas ora apresentadas, conforme gráficos elaborados pela COCVAP (anexo 006).

Da leitura dos comentários registrados nas avaliações daqueles que acreditam não ser possível a substituição do Banco de Preços pela ferramenta Cotação Zênite, registramos as seguintes observações relatadas pelos usuários:

- a) Um avaliador ressaltou que a ferramenta Cotação Zênite ainda carece de *implementação de alguns detalhes legais (tal como o item 6 deste questionário) para a pesquisa ficar completa, tal como o Banco de Preços. Em outras palavras, não permite a pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP, atendendo à orientação exarada no Acórdão 1.445/1 5 - Plenário do TCU;*
- b) Outro respondente, registrou que "a ferramenta Cotação Zênite mostra as informações apenas do vencedor do certame", não fornecendo, portanto, os dados dos outros participantes. Quanto ao tema, esta COCVAP esclarece que muitas vezes o Órgão técnico busca outras empresas que participaram de licitações anteriores para obter seus dados e, então, solicita propostas para composição da pesquisa,









SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações -- SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos -- COCVAP



Processo nº 00200.009448/2017-99

- c) A ferramenta "Painel de Preços" parece em desenvolvimento. Um dos respondentes relatou a necessidade de "recarregar a página 3 vezes para que os filtros ficassem disponíveis (além de que o carregamento dos próprios filtros é muito lento). Dessa forma, acho temerário que o Senado opte por esta plataforma. No futuro - talvez em um ou dois anos -, o banco de dados e a própria interface da ferramenta talvez fiquem bem melhores, de modo que poderá ser usado amplamente pelo Senado. Então, por ora, parece-me prudente que esta ferramenta sirva apenas como complementação a alguma principal ". E ainda, acrescentou que "a ferramenta 'Painel' me parece ser muito mais voltada à própria transparência da Administração do que a ser uma plataforma de pesquisa de preços (pelos próprios gráficos exibidos)";
- d) Um representante indicou a impossibilidade de consulta a determinado objeto, demonstrando que "a ferramenta Painel de Preços não apresentou resultados para alguns materiais que são comprados na Telefonia, tais como conectores RJ45, RJ11 extensão telefônica, cordão espiral para telefone";
- e) Outro respondente, ao analisar a complexidade e celeridade, destacou a "dificuldade de entendimento sobre o funcionamento da ferramenta e produção de relatórios de pesquisa" e complementou registrando que o Painel de Preços é uma ferramenta "muito lenta";
- f) "O site, de acordo com um dos avaliadores, "é lento e trava constantemente";
- g) A ferramenta Painel de Preços apresentou instabilidade durante o uso. Para testar determinados filtros, um respondente ressaltou que "foi preciso reiniciar a pesquisa. Devido a essa falha, algumas funções que, porventura a ferramenta possua, não puderam ser visualizadas";
- h) Outra avaliação registrou que se trata de "um sistema lento e muitas vezes "trava" sem oferecer qualquer mensagem de apoio". O avaliador destaca que o Painel de Preços "não implementa todos os recursos existentes no Banco de Preços". O







SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n' 00200.009448/2017-99

representante do PRODASEN ainda afirma que ainda *"das três ferramentas citadas, essa é com certeza a ferramenta menos intuitiva e produtiva"*;

- i) Um respondente, ao analisar a eficiência, expressou que *"a maior dificuldade da pesquisa na ferramenta Painel de Preços está em encontrar uma descrição de objeto que seja igual a que se procura"*; e
- j) Outro avaliador registrou que *"o site do Painel de Preços não é funcional, trava muito e não apresenta as opções necessárias para realização de uma pesquisa"*;

Em outro ponto, foi avaliada a usabilidade das ferramentas, ou seja, a disponibilidade de interface mais simples com o intuito de facilitar e tornar mais célere o resultado da pesquisa pretendida pelo usuário. De acordo com as respostas (anexo 005), 94% dos respondentes afirmaram que a ferramenta *Banco de Preços* propicia maior eficiência na realização da pesquisa de preços e apenas **um respondente** indicou a *Cotação Zênite*.

Cabe registrar que a COCVAP consolidou (anexo 006) os dados fornecidos na avaliação realizada, sendo que **82%** dos respondentes classificaram o *Banco de Preços* como uma ferramenta **"muito boa"**; **12%** identificaram como sendo **"boa"**; e 6% dos avaliados a definiram como **"regular"**. Já em relação à ferramenta *Cotação Zênite*, **53%** dos respondentes a classificaram como **"boa"**; **41%** identificaram como sendo **"regular"**; e apenas **um respondente** declarou ser **"muito boa"**. No comparativo das três ferramentas analisadas, o *Painel de Preços* teve a pior avaliação, conforme percentuais já mencionados anteriormente.

No entendimento desta gestão, a substituição do *Banco de Preços* pelas ferramentas analisadas *Cotação Zênite* ou *Painel de Preços* somente seria possível caso não houvesse nenhuma objeção técnica para tanto, visto que o objetivo da contratação é o atendimento às necessidades de todas as unidades supridoras, pois todas possuem o dever de realizar pesquisa de preços nas contratações sob sua responsabilidade, conforme dispõe o art. 12 do ADG n. 09/2015 .







SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos -- COCVAP

Processo n' 00200.009448/2017-99

Nesse contexto, convém destacar o seguinte fecho do Acórdão TCU n. 1 547/2007-Plenário:

Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos lenhos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n' 8. 666/1993. (grifo nosso)

Assim, à luz do fragmento anteriormente transcrito, a COCVAP entende que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelas observações relatadas pelos usuários que responderam ao questionário de avaliação das ferramentas. Infere-se de tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a atual contratada possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela regional do Paraná da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação ASSESPRO em favor da empresa, vede anexo 007. Ainda quanto ao atestado, convém destacar a informação de que as seguintes funcionalidades são exclusivas:

- a) Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais soam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP. Essa funcionalidade foi destacada por um dos respondentes, tendo em vista que a pluralidade de fontes contribui para a precisão do resultado da consulta;
- b) Atualização diária das bases de dados, permitindo consultas precisas a certames homologados até o dia anterior à consulta;
- c) Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço. Essa funcionalidade também foi destacada como ponto positivo por um respondente.







SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Coordenação de Controle e Validação de Processos - COCVAP

Processo nº 00200.009448/2017-99

- d) **Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores**, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado. *Essa funcionalidade foi destacada por um usuário e explicada pela COCVAP anteriormente;*
- e) **Declaração de Competitividade da LC 123/06** para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas; e
- f) **Pesquisa em itens sustentáveis** para atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável.

Ainda de acordo com o Acórdão TCU nº 1547/2007-Plenário, deve constar dos autos a justificativa do preço. Conforme documentos enviados pela empresa, a assinatura do Banco de Preços referente a um acesso possui o preço fixo de R\$ 7.990,00, mesmo valor atualmente cobrado do Senado Federal por acesso. Dessa maneira, verifica-se que o valor cobrado encontra-se regular, sendo o mesmo praticado junto a outras seis instituições, conforme o anexo 008.

Ademais, além da regularidade dos preços ofertados, é preciso também verificar a sua razoabilidade, como elucidado pelo TCU no Acórdão nº 1945/2006, do qual extraímos:

É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as ferramentas (*Cotação Zênite e Painel de Preços*) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no *Banco de Preços*, essas enaltecidas pelos Órgãos Técnicos.

Esta gestão entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como remédio a pesquisa de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n' 00200.009448/2017-99

estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexequível, ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos órgãos de controle.

É sabido que estimativas acima da média de mercado tendem a gerar compras mais caras para a Administração. Sob esse prisma, apresentamos os seguintes dados extraídos do Relatório de Economias Obtidas com Licitações, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação OPELI (anexo 009):

a) Certames realizados em 2016:

132	-32,11%
-----	---------

b) Certames realizados em 2017 (até 27 de setembro do presente exercício)

94	-29,76%
----	---------

Desse modo, foi analisada nos anos de 2016 e 2017 a redução percentual da diferença média entre o valor estimado e o valor limitado, ou seja, até o momento, o valor estimado tem se aproximado daquele limitado. Além disso, como órgão responsável pela ratificação das pesquisas de preços elaboradas pelos Órgãos técnicos, esta COCVAP entende que os valores estimados pelas pesquisas permitem que o certame seja atrativo e, assim, ocorra a fase de disputa entre as licitantes, sem, no entanto, produzir o risco de superfaturamento, visto que a preferência é pela utilização de preços de outras contratações públicas, em atendimento ao Acórdão do TCU n' 1445/2015-Plenário. 7.

7 Acórdão do TCU n' 1445/2015-Plenário, item 9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e 111 do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais soam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP



Processo nº 00200.009448/2017-99

É importante ressaltar que é justamente essa pesquisa por outras contratações públicas similares que as ferramentas *Banco de Preços*, *Cotação Zênite* e *Painel de Preços* se propõem a simplificar, visto que a pesquisa direta no Sistema COMPRASNET é de difícil utilização e não dispõe dos filtros necessários, tendo o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 217/2016-Plenário, decidido por solicitar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) que “avalie a viabilidade da criação e disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços no Portal de Compras Governamentais”.

Com o intuito de atender à solicitação do Acórdão nº 217/2016-Plenário do TCU, se percebe que o Ministério do Planejamento tem envidado esforços em aprimorar as informações fornecidas pelo COMPRASNET, por exemplo, com o desenvolvimento da ferramenta *Painel de Preços*. Contudo, até o momento, a solução não abrange todos os recursos disponibilizados pela atual ferramenta contratada, *Banco de Preços*.

Nesse ponto, ressaltamos a mensagem eletrônica (anexo 010) encaminhada em 20/09/2017 pelo Coordenador-Geral dos Sistemas de Compras Governamentais – CGSCG do Ministério do Planejamento, Sr. Daniel Miranda Pontes Rogério, esclarecendo que a ferramenta *Painel de Preços* **não contempla** a seguintes funcionalidades fornecidas pelo *Banco de Preços*:

- a) Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam, COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras BEC/SP, atendendo à orientação exarada no Acórdão 1.445/15 - Plenário do TCU. *O Painel de Preços somente permite a consulta ao COMPRASNET;*
- b) Atualização diária em relação às fontes pesquisadas. *Cabe ressaltar que a ferramenta Painel de Preços possui atualização mensal, ou seja, a cada 30 (trinta) dias, conforme informou sua equipe de desenvolvimento da ferramenta em consulta pela COCVAP;*
- c) Pesquisa de preços públicos utilizando o filtro "Por Marca" do objeto pretendido. *A COCVAP verifica que tal funcionalidade é utilizada por alguns órgãos técnicos ao*











TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Administração - Segedam
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Gestão Contratual - Dicap



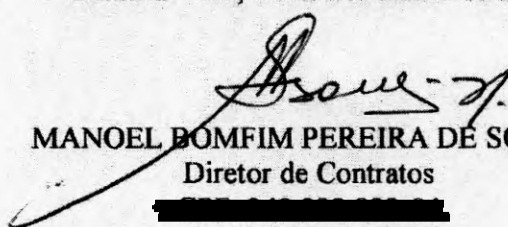
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, CEP nº 80.010/160 – Curitiba/PR, presta serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir

1. Nota de Empenho nº2017NE000316.
2. Objeto: Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa.
3. Fundamento Legal da contratação: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
4. Data de Emissão: 27/01/2017.
5. Vigência: 12 meses.
6. Valor: R\$ 7.990,00.

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.


MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Diretor de Contratos

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Processo Eletrônico nº 029.956/2017-0





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



CERTIDÃO

**NUP 64278.003193/2022-05
Inexigibilidade nº 6/2022**

Certifico que o presente processo está isento de manifestação jurídica por se tratar de pequeno valor com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando o valor dentro dos limites previstos na legislação em vigor, conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União.

João Pessoa - PB, 07 de abril de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo 1º Gpt E





Acesso à Informação

Institucional

Atuação

Órgãos Centrais



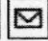
Concursos

Centrais de Conteúdos

- [Imagens](#)
- [Vídeos](#)
- [Áudios](#)
- [Publicações](#)
- [Eventos](#)

AGU Orientação Normativa

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Compartilhamento:   

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**

Identificação

Tipo de Ato	Número	Sigla	Data
Orientação Normativa	46	AGU	26/02/2014
Data Adoto:	Data Aprovo:		

Cargo	Nome	
Advogado-Geral da União	LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS	Responsavel

Ementa





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

**CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAÇÕES DE PREÇOS
(BANCO DE PREÇOS).**

1. RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95**, para assinatura anual de acesso ao Sistema Ferramenta de Pesquisa de Preços e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, visando ao cumprimento dos parâmetros de Pesquisa de Preços necessários à realização de procedimentos licitatórios previstos na legislação vigente.

2. A presente Inexigibilidade, **JUSTIFICA-SE**, por:

a. A contratação tem amparo no Caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, por inviabilidade de competição, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, além de ter sido verificado que atende o constante da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, no que diz respeito “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

b. Faz-se necessária a contratação da assinatura de acesso anual à ferramenta Banco de Preços para os trabalhos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e as Organizações Militares sob jurisdição deste: Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar, Serviço Regional de Obras da 6ª Região Militar e 10ª Região Militar, 1º, 2º, 3º e 4º Batalhões de Engenharia e 7º Batalhão de Engenharia de Combate para as cotações de preços e comparação de preços públicos de bens e serviços.

c. Justificativa de preço (Inciso III do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993): A **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95** é uma empresa que possui tem amplo espectro de prestação de serviços para Órgãos da Administração pública federal na área de cotação de preços, a qual mantém uma compatibilidade de preços ofertados e



justos praticados pela empresa no mercado. Dentro das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia a assinatura de acesso tem o potencial de acelerar os procedimentos de cotação de preços de bens e serviços e está estimada em R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), por assinatura.



d. Caracterização da situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: Essa contratação se dará de forma direta, amparada no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, que prescreve que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

e. Justificativa do quantitativo necessário: Os quantitativos são necessários, em função do aumento da demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, tendo em vista o incremento das atribuições do Grupamento com a incorporação das Seções de Patrimônio e Meio Ambiente da 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares, das Obras Militares no âmbito do Comando Militar do Nordeste e da vinculação da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar.

- Célula Orçamentária: A disponibilidade do recurso está garantida através da descentralização do recurso: Gestão: 00001, Fonte: 0170270013, Programa de Trabalho: 171500, Elemento de Despesa: 449040, PI: D8SAFUSCOSE.

Quartel-General em João Pessoa, 07 de abril de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

10



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
(Processo Administrativo n.º 64278.003193/2022-05)**

Assunto: Contratação de assinatura anual para acesso ao sistema de cotações de preços (Banco de Preços).

DIFERENCIAL DA TECNOLOGIA

- 1) Permite a pesquisa conjunta dos itens do processo;
- 2) Gera relatório único para todos os itens, com o cabeçalho do órgão interessado;
- 3) Permite rápida identificação da descrição completa do item pesquisado;
- 4) Todas as pesquisas ficam salvas para eventuais futuras consultas, caso o usuário não consiga concluir toda a pesquisa no dia;
- 5) Contribui para a construção de especificação de itens, se abastecendo do banco de dados do Painel de Compras;
- 6) Tem uma ferramenta interna que gera o Termo de Referência com os itens pesquisados; e
- 7) Em casos de fracasso de pesquisa de preços em licitações realizadas auxilia na identificação de dados de contato com fornecedores para atender a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Caput, do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, por inviabilidade de competição, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, além de ter sido verificado que atende o constante da Orientação Normativa nº 17, (Justificativa da Inexigibilidade – NUP 64278.003193/2022-051/2)



de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, no que diz respeito “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.



DESPACHO

Aprovo o processo de inexigibilidade. Não é possível realizar processo licitatório, pois não há concorrência sobre o serviço já que o mesmo é ofertado por empresa de notória especialização e com singularidade comprovada, além de tratar-se de um valor que vem sendo praticado junto a outros órgãos públicos, conforme documentação acostada aos autos. A aquisição desse software tem o potencial de incrementar o desempenho operacional deste órgão, inclusive com a possibilidade de ampliar seus resultados para suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, mediante acesso compartilhado e gerenciamento de acesso remoto.

Quartel - General em João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

NUP 64278.003193/2022-05

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE

Reconheço a Inexigibilidade nº 6/2022 no processo de nº 64278.007898/2021-21, fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de assinatura de acesso ao sistema de cotação de preços (Banco de Preços), junto a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ **07.797.967/0001-95**, com o objetivo de atender a demanda apresentada no DIEx nº 1-Cia Cmdo/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de março de 2022.

João Pessoa - PB, 07 de Abril de 2022.


ALEX EVANDRO CIOTTA - Cel

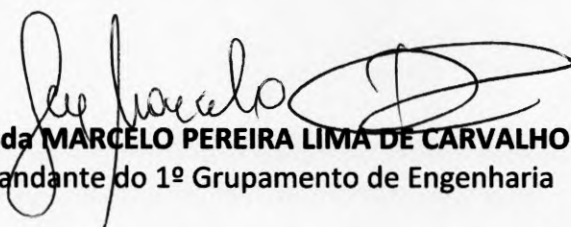
Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E

2. DA RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, referente ao processo Administrativo nº 64278.006350/2021-45, Inexigibilidade nº 6/2022, para contratação de assinatura de acesso ao sistema de cotação de preços (banco de preços), junto a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ **07.797.967/0001-95**, com o objetivo de atender a demanda apresentada no DIEx nº 1-Cia Cmdo/Cmdo 1º Gpt E, de 24 de março de 2022.

Publique-se (Diário Oficial da União – DOU).

João Pessoa - PB, 07 de Abril de 2022.


Gen Bda MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Comandante do 1º Grupamento de Engenharia





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2022 | Edição: 68 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278003193202205 . Objeto: Assinatura anual do sistema de cotação de preços (banco de preços) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 07/04/2022. ALEX EVANDRO CIOTTA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 07/04/2022. MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO. Cmt 1º Gpt e. Valor Global: R\$ 10.865,00. CNPJ CONTRATADA : 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

(SIDEC - 07/04/2022) 160176-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

C
E
L
I
C
V
C
C
F
I
C
T



___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

08/04/22 08:39

USUARIO: FERNANDES

DATA EMISSAO : 11Mar22 VALORIZACAO : 11Mar22 NUMERO : 2022NC500069
UG EMITENTE : 167502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167176 / 00001 - CMDO 1° GPT E



OBSERVACAO

B4F0722PDR2004102#APOIO AS ATV DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS. EMPENHAR C
ONFORME MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, DE 19 JAN 2022. NC 318. - PRAZO PARA EM
PENHO: 11042022

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	449040		167505	D8SAFUSCOSE	10.865,00

LANCADO POR : 81690550163 - WANDA_NETA
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167502 11Mar22 10:20





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.797.967/0001-95 DUNS@: 914618868
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: NP TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/08/2022
FGTS	Validade:	03/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2022
Receita Municipal	Validade:	26/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022





Data e hora da consulta: 08/04/2022 09:11:44

Usuário: 36684619372

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 07797967	Título: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 09:12:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.